



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

54
Tuy

CONTRATO N° 015/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº 11.520.534-SSP/SP e do CPF nº 025.880.418-17, residente e domiciliado na Rua do Vereador, nº 984, no município de Guzolândia-SP, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Agrometal Comercial de Ferragens Ltda., CNPJ nº 48.539.548/0001-30, Inscrição Estadual nº 647.215.978.118, com sede na Avenida Bady Bassitt, nº 4.800, Bairro Santos Dumont, CEP: 15.025-000, no município de São José do Rio Preto-SP, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. Fábio de Souza Freitas, portador do RG nº 16.929.331-9-SSP/SP e do CPF nº 121.520.868-56, residente e domiciliado na Rua Benedicto Moreira, nº 445, Bairro Parque Residencial Damha, no município de São José do Rio Preto-SP, doravante denominada simplesmente Contratada, nos termos e condições das cláusulas seguintes, aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada, neste ato e por este instrumento, como contratada no Processo nº 167/2022, Licitação nº 009/2022, Dispensa nº 003/2022, cujos termos integram este contrato, independentemente de transcrição, efetuará a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, com motor a gasolina 15HP TS138L 452cm, marca Husqvarna.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0004.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado o preço certo, irreajustável e total de R\$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais).

3.2. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, isto é, após à efetiva entrega, de acordo com o recurso próprio e disponibilidade financeira.

3.3. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (pessoa jurídica) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante, de preferência do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

3.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

3.5. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

3.7. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo para fornecimento do trator cortador de grama, com motor a gasolina 15HP TS138L 452cm adquirido será até 05 (cinco) dias, após recebimento da Autorização de Entrega e conforme as condições estabelecidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

JUJ
55

4.2. A entrega do trator cortador de grama, com motor a gasolina 15HP TS138L 452cm objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sítio na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, neste município de Guzolândia-SP.

4.3. O trator cortador de grama, com motor a gasolina 15HP TS138L 452cm a ser entregue não poderá ser diferente daquele especificado na proposta, sob qualquer motivo ou pretexto, salvo se o trator cortador de grama, com motor a gasolina 15HP TS138L 452cm a ser oferecido em substituição for de qualidade superior a do substituído, com prévia justificativa e expressa anuência da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA-DO CONTRATO

5.1. A empresa contratada assinará o contrato de fornecimento do trator cortador de grama, com motor a gasolina 15HP TS138L 452cm, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados do recebimento (assinatura) da Notificação, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

5.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pelas partes, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Prefeito Municipal.

5.3. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.4. O disposto no item anterior não se aplica aos Licitantes convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento do objeto, obedecendo aos critérios deste contrato, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Guzolândia através do Setor de Almoxarifado, observando ainda o seguinte:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e entrega do objeto;

6.1.2. A Contratada, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a contratante nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, sem solidária ou subsidiariamente;

6.1.3. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela Contratada, seus empregados, preposto ou subordinado;

6.1.4. Constituirá ônus exclusivos da Contratada o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

6.1.5. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeita a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.1.5.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.1.5.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (duas por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

6.1.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

6.1.7. As multas serão autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.1.8. A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração, por inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízos das consequências legais;

6.1.9. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93;

M Juv
55



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

56
JAN

6.1.10. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei de Licitações;

6.1.11. A Contratante se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

6.1.12. As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa;

6.1.13. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO REAJUSTAMENTO DOS PRECOS

7.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

7.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

7.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORO

8.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

8.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Guzolândia, 16 de março de 2022.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Procuradora Jurídica

PELA CONTRATADA:

Fábio de Souza Freitas
RG nº 16.929.331-9-SSP/SP

TESTEMUNHAS

1ª
Tânia Aparecida de Carvalho Falco
RG. 40.644.950-8-SSP/SP

2ª
Fernanda Antunes Garcia
RG. 48.132.373-2-SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano 2022 Edição nº 0165

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 968/2021, Licitação nº 001/2022, Edital nº 002/2022, Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: Fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto pelo fornecimento de material didático impresso e digital a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais, software educacional, bem como assessoria pedagógica e formação continuada dos gestores e professores, com disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos. Homologada/Adjudicada para a empresa Editora Dangus Ltda. Valor: R\$ 228.768,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais). Guzolândia, 11 de março de 2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 968/21. Contratado: Editora Dangus Ltda. Valor: R\$ 228.768,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais). Assinatura: 11/03/2022. Objeto: Fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto pelo fornecimento de material didático impresso e digital a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais, software educacional, bem como assessoria pedagógica e formação continuada dos gestores e professores, com disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos. Guzolândia, 23/03/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 084/2022, Licitação nº 002/2022, Edital nº 003/2022, Tomada de Preço nº 002/2022. Objeto: Elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica das estradas municipais GUZ-115 e GUZ-125, com extensão aproximada de 15,4 km, interligando a rodovia SP-310 "Rodovia Feliciano Sales Cunha", no município de Guzolândia até a ponte sobre o Rio São José dos Dourados, divisa com o município de Dirce Reis - projeto padrão DER-SP. Homologada/Adjudicada para a empresa Geométrica Infra Engenharia e Participações Ltda-EPP. Valor: R\$ 320.192,55 (trezentos e vinte mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Guzolândia, 14 de março de 2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 084/22. Contratado: Geométrica Infra Engenharia e Participações Ltda-EPP. Valor: R\$ 320.192,55 (trezentos e vinte mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura: 14/03/2022. Objeto: Elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica das estradas municipais GUZ-115 e GUZ-125, com extensão aproximada de 15,4 km, interligando a rodovia SP-310 "Rodovia Feliciano Sales Cunha", no município de Guzolândia até a ponte sobre o Rio São José dos Dourados, divisa com o município de Dirce Reis - projeto padrão DER-SP. Guzolândia, 23/03/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 228/22. Contratado: Chapadex Produções Artísticas Ltda-EPP. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Assinatura: 16/03/2022. Objeto: Apresentação de show artístico da Dupla Sertaneja „Fiduma & Jeca”, no Pátio da Rodoviária de Guzolândia-SP, para abrilhantar as Festividades do Aniversário do Município, no dia 27 de março de 2022. Guzolândia, 23/03/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 167/22. Contratado: Agrometal Comercial de Ferragens Ltda. Valor: R\$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais). Assinatura: 16/03/2022. Objeto: Fornecimento de trator cortador de grama, com motor a gasolina 15HP TS138L 452cm. Guzolândia, 23/03/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br

